



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 24/2014 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2014/0069

PREGÃO ELETRÔNICO N. 44/2014 - CJF

DADOS DA DETENTORA
DETENTORA: SIMPLIFIC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ/MEF: 01.363.939/0001-83
ENDEREÇO: Rua Capitão Gomes Duarte, 16-16, Conjunto 06, Bauru – SP (CEP:17.012-040)
TELEFONE: (14) 3206-4701/ 3206-4716/ 99121-5502
E-MAIL: Osmar@simplific.net.br/ aline@simplific.net.br (www.simplific.net.br)
CONTATO CJF: Osmar Hermelindo Silva
REPRESENTANTE: Osmar Hermelindo Silva

DADOS DA ATA
OBJETO: Aquisição de <i>softwares</i> de design gráfico, de arquitetura, de engenharia e de edição de PDFs.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2014/0069.
VALIDADEZ: 29 / 12 / 2014 A 28 / 12 / 2015
VALOR DA ATA: R\$ 5.828,95
UNIDADE DEMANDANTE: STI
OBSERVAÇÕES:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2014 - CJF

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário-Geral e Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 489.306.109-78 e portador da Cédula de Identidade n. 322.668-60 SSP/PR, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **SIMPLIFIC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 01.363.939/0001-83, com sede na Rua Capitão Gomes Duarte, 16-16, Conjunto 06, Bauru/ SP, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo Representante Legal, o Senhor OSMAR HERMELINDO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 559.652.378-04 e portador da Cédula de Identidade n. 5.516.156-x SSP/SP, residente e domiciliado em Bauru/SP, FIRMAM, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 7.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2014/0069, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO DA ATA

Aquisição de *softwares* de design gráfico, de arquitetura, de engenharia e de edição de PDFs, conforme especificado no termo de referência (Anexo I) e Anexo II (preços) do edital.

Parágrafo 1º – A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

Parágrafo 2º – As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 44/2014 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços para o fornecimento dos materiais serão praticados pela DETENTORA conforme Anexo II desta Ata.

Parágrafo único – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente ata de registro de preços.

III – DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes no Anexo I – termo de referência do edital e, ainda, a:

a) fornecer o objeto solicitado, na quantidade definida neste instrumento, pelo preço registrado e nas condições contidas no termo de referência (Anexo I) do edital, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços;



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

- b) assumir os riscos e as despesas decorrentes atinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços, cumprindo durante sua validade todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
- c) comunicar qualquer mudança de endereço ou de contato;
- d) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da ata sem prévia autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do anexo I – termo de referência do edital e, ainda, a:

- a) exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta ata de registro de preços, no edital e demais anexos;
- b) gerenciar a ata de registro de preços, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º do Decreto n. 7.892/2013 e art. 67 da Lei n. 8.666/93;
- c) cumprir as regras e condições expostas nesta ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- d) efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- e) aplicar as penalidades descritas nesta ata de registro de preços, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

XIX – DA NOTA DE EMPENHO

1 – Após a assinatura da ata de registro de preços e autorizada a aquisição a contratação será formalizada mediante recebimento/aceite da nota de empenho pela DETENTORA, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/1993.

2 – O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3 – Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, aplicando a empresa às penalidades previstas neste instrumento.

4 – Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

V – DA FISCALIZAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo único – O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

VI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as exigências do termo de referência e respectivo documento fiscal.

Parágrafo único – O objeto será devolvido na hipótese de apresenta irregularidades, não corresponder às especificações da ata de registro de preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

Parágrafo 1º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 3º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 4º – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.

Parágrafo 5º – Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.234/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

aprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar a este ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

Parágrafo 6º – A documentação mencionada no §5º, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

Parágrafo 7º – O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 8º – Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data em que foi estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

Parágrafo 9º – Nos termos do §8º acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

VIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente ajuste tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

IX - DA GARANTIA

A DETENTORA obriga-se a garantir os *softwares* do item 1 pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, e, dos itens 2, 3, 4 e 5 pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo 1º – A DETENTORA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Parágrafo 2º – A DETENTORA deverá possibilitar o atendimento da assistência técnica, durante o período da garantia, por meio de ligação telefônica local para Brasília/DF ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte do objeto contratado.

X – DAS PENALIDADES

A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previstas legais:

Parágrafo 1º – Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de qualquer monta para as quais tenha concorrido.

Parágrafo 2º – Multa Moratória – nas seguintes ocorrências:



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º – Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “a” do §2º desta cláusula;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do §2º desta cláusula;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em caso de cancelamento da ata de registro de preços cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA ou considerada desistente.

Parágrafo 4º – Suspensão Temporária – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Conselho do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo 5º – Declaração de Inidoneidade – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

Parágrafo 6º – As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 5º.

Parágrafo 7º – Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Grupo de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 8º – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Parágrafo 9º – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurada à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

Parágrafo 10 – Após assinatura da ata de registro de preços, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

Parágrafo 1º – Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

Parágrafo 2º – Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado quando houver a assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo 2º – O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

Parágrafo 3º – Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

Parágrafo 4º – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

XIII – DO FORO

O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para julgar qualquer dúvida oriunda da presente ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília-DF, 29 de dezembro de 2014 .


Juiz Federal ERIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal


OSMAR HERMELINDO SILVA

Representante Legal da empresa Simplific Serviços de Informática Ltda - EPP.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2014 - CJF
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de softwares de design gráfico, de arquitetura, de engenharia e de edição de PDFs, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud	15
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X7 ou versão mais recente	20
3	Software de arquitetura e engenharia Autodesk Autocad 2014 ou versão mais recente	5
4	Software de arquitetura Autodesk Building Design Suite Premium (Autocad e Revit) 2014 ou versão mais recente	12
5	Software de edição de PDFs Adobe Acrobat XI Standard ou versão mais recente	400

2. (...)

3. (...)

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação
1	<p>Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud, com os seguintes recursos e características.</p> <p>Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: Photoshop CS6 Extended (editar e combinar imagens, usar ferramentas 3D, editar vídeos e fazer análises avançadas de imagens), Photoshop Lightroom 4 (organizar, editar e produzir fotografia digital), INDESIGN CS6 (criar leiautes profissionais para publicação impressa e digital), Illustrator CS6 (criar gráficos vetoriais para impressão, web, vídeos e dispositivos móveis), Acrobat XI Pro (criar, proteger, assinar, comentar e imprimir documentos PDF), Dreamweaver CS6 (projetar, desenvolver e manter sites e aplicativos baseados em padrões), Premiere Pro CS6 (editar vídeos com uma suíte de edição avançada e de alto desempenho) e Encore CS6 (criar DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs).</p> <p>Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (updates) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto.</p> <p>Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>Todos os softwares do pacote, vinculados a uma licença, devem ter a capacidade de funcionar não simultaneamente em dois equipamentos distintos.</p> <p>Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados</p>



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

	<p>novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.</p> <p>Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.</p> <p>Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.</p>
	<p>Software CORELDRAW Graphics Suite X7 ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <p>Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: CORELDRAW, PHOTO-PAINT, POWERTRACE, Website Creator, CAPTURE, CONNECT, Assistente de código de barras, Assistente frente e verso, PHOTOZOOM PRO e CONCEPTSHARE.</p> <p>Possuir no mínimo 10.000 cliparts e imagens digitais, 1.000 fotos digitais de alta resolução, 1.000 fontes Opentype, 350 modelos, 2.000 modelos de veículos, 800 quadros e padrões.</p> <p>Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, do conteúdo exclusivo baseado em nuvem, incluindo fotografias, cliparts, preenchimentos padrão, listas de imagens e fontes.</p> <p>Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, das atualizações (upgrades) automáticas para a próxima versão principal do software e do acesso antecipado a novos recursos e serviços do produto.</p> <p>O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.</p> <p>Grã on-line com sugestões e dicas de design de especialistas, cartão de referência rápida e arquivos de ajuda.</p> <p>Com manual de instruções de uso em português.</p> <p>Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>
	<p>Software Autodesk Autocad 2014 ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <p>O software deverá ser totalmente adequado às normas brasileiras.</p> <p>O software deverá possuir plano de manutenção e de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, em horário comercial, por meio de e-mail e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.</p> <p>Com manual de instruções de uso em português.</p> <p>Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>
	<p>Software Autodesk Building Design Suite Premium (Autocad e Revit) 2014 ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <p>O software deverá ser totalmente adequado às normas brasileiras.</p> <p>O software deverá possuir plano de manutenção e de suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses.</p> <p>O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, em horário comercial, por meio de e-mail e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).</p> <p>O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma</p>



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

<p>máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.</p> <p>Com manual de instruções de uso em português.</p> <p>Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>
<p>Software Adobe Acrobat XI Standard ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <p>Editar arquivos PDF para correção de erros de digitação, alteração de fonte, adição de parágrafo, redimensionamento, substituição e ajuste de imagens.</p> <p>Converter arquivos PDF em documentos formato Microsoft Word e Excel.</p> <p>Mesclar arquivos de diversos formatos em um único arquivo PDF.</p> <p>Proteger arquivos PDF contra cópia e edição.</p> <p>O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.</p> <p>Com manual de instruções de uso em português.</p> <p>Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>

5.2.2 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 5.2.2.1 Entregar os produtos constantes da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2.2.2 Entregar os produtos originais, conforme as especificações técnicas, devidamente embalados e lacrados.
- 5.2.2.3 Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou deterioração, sem qualquer ônus para o CJF.
- 5.2.2.4 Comunicar ao CJF, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à entrega dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.
- 5.2.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo CJF com relação às características e ao funcionamento dos produtos.
- 5.2.2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao CJF.
- 5.2.2.7 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CJF para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DO CJF

- 6.1 Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- 6.2 Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- 6.3 Efetuar o pagamento à Empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em proposta.
- 6.4 Notificar à Empresa sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos.
- 6.5 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da Ata.
- 6.6 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

7 GARANTIA

- 7.1 Os produtos terão a garantia de:
 - 7.1.1 no mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do item 1;
 - 7.1.2 no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares dos itens 2, 3, 4 e 5.
- 7.2 Durante o período de garantia, eventuais substituições dos produtos serão realizadas sem nenhum ônus para o CJF.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

8.3. A assistência técnica da garantia deverá ser acionada por ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte ao objeto contratado.

8.4. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCLCE - Tracão III - Pólo 8 - Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF).

8.4.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma.

8.4.2.1. Provisoramente, no dia da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e Referência.

8.4.2.2. Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos produtos adquiridos e após a emissão do documento de aceite final pelo gestor responsável da Ata.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Administração designará servidor para a gestão da Ata.

10.2. O gestor da Ata será responsável pelo recebimento dos produtos e pela fiscalização da Ata nos itens que lhe caberem.

11. PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução da ata sujeitará a Empresa a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata.

11.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata o CJF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Empresa as seguintes sanções:

I - advertência

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. (...)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2014 - CJF

Item / Grupo	Qtd	Descrição	Marca / Modelo / Referência	Unitário	Total
2	05	Software GstarCAD8 Pro, com os recursos e características descritos no Item 4 do Anexo I.	GstarCAD	R\$ 1.165,79	R\$ 5.828,95